



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 964/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 24/2017 DE 11/08/2017

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

“Dispõe sobre: Benefícios gratuitos e não onerosos de Preparação de Solo para os agricultores em área de 1 (um) alqueire, em propriedades rurais não superiores a 50 (cinquenta) alqueires pelo Município de Euclides da Cunha Paulista para o cultivo de urucum (colorau), e dá outras providências”

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica assegurado pelo Município de Euclides da Cunha Paulista os benefícios de preparação de solo em área não superior a 1 (um) alqueire, em propriedades rurais com extensão territorial não superior a 50 (cinquenta) alqueires para o plantio de urucum (colorau) de forma gratuita e não onerosa aos agricultores.

Artigo. 2º - O benefício corresponde ao preparo de solo da forma convencional utilizando operações sucessivas, como: gradagens pesadas, aração, subsolagem e gradagens.

Artigo. 3º - O Poder Público Municipal através da Secretaria da Agricultura fiscalizará o gozo dos benefícios.

Artigo. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 23 dias do mês de Agosto de 2017.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 23/08/17 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


Luciana Cristina de Freitas


Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal